



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 178, DE 23 DE JULHO DE 1957.

-Abre o crédito especial de Cr\$....
200.000,00 para o fim que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o Crédito Especial de Cr\$. 200.000,00 (duzentos / mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas com a execução do Plano de Pavimentação da cidade.

ART. 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior o saldo do exercício de 1956 e o "superavit" de arrecadação verificado na rubrica "Eventuais", assim discriminado:

Saldo do exercício anterior	275.928,80
"superavit" de arrecadação na rubrica "Eventuais"	261.339,80

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 27 de Julho de 1957.

Florêncio Luciano
Florêncio Luciano
Prefeito

Durval Buriti
Durval Buriti
Secretario